



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**  
**PROCESSO Nº 0629/19**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Alterações efetuadas no dia 06/03/2020 e publicadas no Jornal do Comércio, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

Fica ALTERADO o Edital, em função da inclusão no Termo de Referência na seguinte observação, conforme segue:

**OBSERVAÇÕES:**

- A franquia não poderá ultrapassar o valor de 10% do valor do custo de reconstrução do imóvel.

**Nova Sessão de Lances:** 14 horas do dia 19 de março de 2020.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020**  
**PROCESSO Nº 0629/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

#### **1 – LOCAL, DATA E HORA**

- 1.1. A sessão pública será realizada no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **19 de março de 2020**, com início às 14 horas, horário de Brasília – DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 13 horas do dia 19 de Março de 2020.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

#### **2 – OBJETO**

- 2.1. Prestação de serviços de cobertura de seguro para os prédios Municipais, descritos e especificados no Anexo I – Termo de Referência.

#### **3 – PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

#### **4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

- 4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
  - 4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
  - 4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Três Coroas, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



## 5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto (quando houver), valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.2.1. A apresentação da Proposta caracteriza que a Proponente tem conhecimento pleno de todas as disposições do presente Edital e concorda expressamente com as mesmas, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem o produto que não corresponde às especificações contidas no Anexo I, deste Edital, serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula;

b) Marcas e especificações detalhadas do objeto ofertado, quando houver, consoante as exigências editalícias;

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) A proposta terá validade durante 60 (sessenta) dias, independentemente de ausência ou especificação diversa;

5.6. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## 6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

## 7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.



7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultado a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

## 8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1. Será analisado o menor preço/valor sobre os materiais requisitados pela administração.

8.3.2. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

## 9 – HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, Contrato Social e devidas alterações ou Contrato Social Consolidado, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova conjunta de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certificado de Regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- h) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de lances do pregão;
- k) Certidão de Regularidade junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

9.2. As declarações de que tratam as letras “g” e “h” deste item deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração.



9.3. A proposta vencedora ajustada ao lance, COM VALORES RATEADOS POR PRÉDIO, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras do Município de Três Coroas, situado na Av. João Correa, 380, Centro, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão do Pregão Eletrônico, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ

9.4. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

#### 10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### 12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



12.3. Homologada a licitação, o Município emitirá o Contrato de Prestação de Serviços, sendo que o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora será convocado para a assinatura do mesmo, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.4. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato em até 5 (cinco) dias após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

### 13 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1. Realizar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

13.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou/irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometida na entrega do objeto deste Pregão.

13.5. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;

### 14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou na condição de contratado, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

14.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

I – até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II – superior a 05 (cinco) dias, multa de 2,00% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

14.1.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do objeto não realizado.

14.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

14.2. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.3. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município.

### 15 – RESCISÃO



A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

#### **16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais aos quais os bens estiverem vinculados.

#### **17 – PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado em 07 parcelas iguais, sendo a primeira com vencimento em 20 dias e as demais de 30 em 30 dias.

17.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **18 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. É facultado, ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3. Durante a sessão de lances não serão esclarecidas dúvidas sobre a descrição do objeto licitado. Dúvidas sobre o objeto licitado deverão ser esclarecidas anteriormente à sessão de lances.

18.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Três Coroas.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.7. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes, técnicos ou quaisquer outros.

18.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Três Coroas na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

18.9. O Município de Três Coroas se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.10. Integra este Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO;

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.

Três Coroas/RS, 27 de Fevereiro de 2020.

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Três Coroas  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020  
ANEXO I – OBJETO

ITEM 1 – PRÉDIOS

Descrição do Prédio	Área	Custo de Reconstrução do Prédio	Instalação e Mobiliário	Incêndio	Vendaval	Roubo	Tumultos/ Greves	Resp. civil oper.	roubo valores
1 - Centro Municipal de Cultura	890,00 m2	R\$ 1.858.035,20	R\$ 534.000,00	R\$ 2.720.000,00	R\$ 300.000,00	6.000,00			
2 - Prefeitura Municipal	2.166,00 m2	R\$ 3.373.306,74	R\$ 866.400,00	R\$ 4.250.000,00	R\$ 1.200.000,00	22.000,00			20.000,00
3 - Secretaria de Saúde e Vigilância em Saúde	725,00 m2	R\$ 1.129.107,75	R\$ 290.000,00	R\$ 1.420.000,00	R\$ 402.000,00	44.000,00			
4 - Secretaria de Educação e Cultura	241,00 m2	R\$ 375.330,99	R\$ 43.380,00	R\$ 420.000,00	R\$ 80.000,00	14.000,00			
5 - Pousada das Águas	500,00 m2	R\$ 778.695,00	R\$ 90.000,00	R\$ 870.000,00	R\$ 170.000,00				
6 - Centro de Idoso	170,00 m2	R\$ 264.756,30	R\$ 30.600,00	R\$ 295.000,00	R\$ 56.000,00	6.000,00			
7 - Secretaria de Obras e Viação	420,00 m2	R\$ 654.103,80	R\$ 75.600,00	R\$ 730.000,00	R\$ 140.000,00				
8 - Ginásio Municipal de Esportes	3.120,00 m2	R\$ 4.859.056,80	R\$ 561.600,00	R\$ 5.400.000,00	R\$ 1.050.000,00		65.000,00	130.000,00	
9 - Centro Múltiplo uso - lot. Eucaliptos - CAPS	270,20 m2	R\$ 420.806,78	R\$ 48.636,00	R\$ 470.000,00	R\$ 90.000,00	13.000,00			
10 - Museu Armindo Lauffer	614,53 m2	R\$ 957.062,88	R\$ 110.615,40	R\$ 1.060.000,00	R\$ 205.000,00	5.000,00			
11 - Escola Fernando Ferrari (antiga E.água brancas)	1.643,97 m2	R\$ 2.560.302,44	R\$ 295.914,60	R\$ 2.800.000,00	R\$ 550.000,00	50.000,00			
12 - Escola Balduino Robinson	3.300,00 m2	R\$ 5.139.387,00	R\$ 594.000,00	R\$ 5.700.000,00	R\$ 1.100.000,00	50.000,00			
13 - Escola Olavo Bilac	3.890,00 m2	R\$ 6.058.247,10	R\$ 700.200,00	R\$ 6.750.000,00	R\$ 1.300.000,00	50.000,00			
14 - Escola Mal. Cândido	2.000,00 m2	R\$ 3.114.780,00	R\$ 360.000,00	R\$ 3.450.000,00	R\$ 670.000,00	50.000,00			
15 - Escola Rui Barbosa	2.455,00 m2	R\$ 3.823.392,45	R\$ 441.900,00	R\$ 4.250.000,00	R\$ 820.000,00	50.000,00			
16 - Escola Amiguiños	1.627,00 m2	R\$ 2.533.873,53	R\$ 292.860,00	R\$ 2.800.000,00	R\$ 550.000,00	20.000,00			
17 - Escola Frederico Ritter	3.711,00 m2	R\$ 5.779.474,29	R\$ 667.980,00	R\$ 6.450.000,00	R\$ 1.240.000,00	50.000,00			
18 - Escola Dom Pedro II	3.250,46 m2	R\$ 5.062.233,90	R\$ 585.082,80	R\$ 5.650.000,00	R\$ 1.090.000,00	15.000,00			
19 - Escola Duque de Caxias - Vila Dreher	1.125,00 m2	R\$ 1.752.063,75	R\$ 202.500,00	R\$ 1.950.000,00	R\$ 380.000,00	15.000,00			
20 - Escola Recanto das Travessuras	794,00 m2	R\$ 1.236.567,66	R\$ 142.920,00	R\$ 1.380.000,00	R\$ 265.000,00	10.000,00			
21 - Escola Bem Me Quer	708,00 m2	R\$ 1.102.632,12	R\$ 127.440,00	R\$ 1.250.000,00	R\$ 240.000,00	10.000,00			
22 - Escola Remito Rene Haack	350,00 m2	R\$ 545.086,50	R\$ 63.000,00	R\$ 610.000,00	R\$ 115.000,00	10.000,00			
23 - Escola Eduardo Krummenauer	1.431,95 m2	R\$ 2.230.104,61	R\$ 257.751,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 480.000,00	20.000,00			
24 - Posto de Saúde Linha 28	296,22 m2	R\$ 461.330,07	R\$ 53.319,60	R\$ 515.000,00	R\$ 100.000,00	15.000,00			
25 - Posto de Saúde Vila Nova	221,00 m2	R\$ 344.183,19	R\$ 39.780,00	R\$ 385.000,00	R\$ 75.000,00	15.000,00			
26 - Posto de Saúde Sander	360,00 m2	R\$ 560.660,40	R\$ 64.800,00	R\$ 625.000,00	R\$ 120.000,00	15.000,00			
27 - Farmácia Básica	210,00 m2	R\$ 327.051,90	R\$ 37.800,00	R\$ 365.000,00	R\$ 70.000,00	55.000,00			
28 - Biblioteca Pública Balduino Robinson	169,00 m2	R\$ 263.198,91	R\$ 30.420,00	R\$ 295.000,00	R\$ 56.000,00	10.000,00			
29 - Escola Valdemar Dreher	990,00 m2	R\$ 1.541.816,10	R\$ 178.200,00	R\$ 1.750.000,00	R\$ 332.000,00	12.000,00			
30 - CRAS	249,20 m2	R\$ 388.101,59	R\$ 44.856,00	R\$ 435.000,00	R\$ 83.000,00	12.000,00			
31 - Centro do Idoso Armindo Setti	305,70 m2	R\$ 476.094,12	R\$ 55.026,00	R\$ 535.000,00	R\$ 102.000,00	7.000,00			
32 - Cobertura do Calçadão	2.250,00 m2	R\$ 1.575.000,00	R\$ -	R\$ 1.575.000,00	R\$ 300.000,00		60.000,00	170.000,00	
33 - Complexo Escolar Águas Brancas	2.200,00 m2	R\$ 3.426.258,00	R\$ 396.000,00	R\$ 3.800.000,00	R\$ 738.000,00	50.000,00			
34 - Ginásio C.Escolar Águas Brancas	1.807,00 m2	R\$ 2.814.203,73	R\$ 325.260,00	R\$ 3.150.000,00	R\$ 600.000,00	10.000,00			
35 - Posto de Saúde de Linha Café	233,50 m2	R\$ 363.650,57	R\$ 42.030,00	R\$ 405.000,00	R\$ 88.000,00	15.000,00			
36 - Centro de Saúde, Lazer, Desporto Encosta da serra (Antigo Sesl)	545,82 m2	R\$ 850.054,61	R\$ 98.247,60	R\$ 950.000,00	R\$ 185.000,00	10.000,00			
37 - Predio AA - Perto CAPS	120,00 m2	R\$ 186.886,80	R\$ 21.600,00	R\$ 210.000,00	R\$ 40.000,00	2.000,00			
38 - Escola Lauro Milton Volkart	741,90 m2	R\$ 1.155.427,64	R\$ 133.542,00	R\$ 1.300.000,00	R\$ 250.000,00	10.000,00			

Relação de endereços dos prédios municipais

Descrição do Prédio	Endereços
1 - Centro Municipal de Cultura	Rua Luiz Volkart, 215. Centro
2 - Prefeitura Municipal	Av. João Correa, 380. Centro
3 - Secretaria de Saúde e Vigilância em Saúde	Rua Felipe Bender, 170. Centro
4 - Secretaria de Educação e Cultura	Rua Mundo Novo, 130. Centro
5 - Pousada das Águas	Parque das Laranjeiras - Linha Café
6 - Centro de Idoso	Rua Luiz Volkart, 135. Centro
7 - Secretaria de Obras e Viação	Rua Parobé, 100. Bairro Vila Nova
8 - Ginásio Municipal de Esportes	Rua Luiz Volkart, 115. Centro
9 - Centro Múltiplo uso - lot. Eucaliptos - CAPS	Rua Frederico Ritter, 11. Bairro Sander
10 - Museu Armindo Lauffer	Rua Henrique Juerguensen, 139. Centro
11 - Escola Fernando Ferrari (antiga E. água brancas)	Rua Águas Brancas, 320. Bairro Águas Brancas
12 - Escola Balduino Robinson	Rua Tristão Monteiro, 1023. Centro



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Três Coroas  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



13 - Escola Olavo Bilac	Rua Augusto Becker, 1840. Bairro Linha 28
14 - Escola Mal. Cândido	R. Armindo Lauffer, nº 541. Bairro Vila Nova
15 - Escola Rui Barbosa	R. Hermando, nº 100. Bairro Linha Café
16 - Escola Amiguinhos	R. Porto Alegre, nº 510. Bairro Vila Nova
17 - Escola Frederico Ritter	R. das Camélias, nº 250. Bairro Sander
18 - Escola Dom Pedro II	R. Carlos Frederico Saul, nº 240. Bairro Quilombo
19 - Escola Duque de Caxias - Vila Dreher	R. Júlio Dreher, 27. Vila Dreher
20 - Escola Recanto das Travessuras	R. Augusto Becker, nº 1.819. Bairro Linha 28
21 - Escola Bem Me Quer	R. Jacó Rodolfo Strauss, nº 300. Bairro Linha Café
22 - Escola Remito Rene Haack	R. Águas Brancas, nº 355. Bairro Águas Brancas
23 - Escola Eduardo Krummenauer	R. Águas Brancas, nº 300. Bairro Águas Brancas
24 - Posto de Saúde Linha 28	R. Augusto Becker, nº 1.462. Bairro Linha 28
25 - Posto de Saúde Vila Nova	R. Porto Alegre, nº 470. Bairro Vila Nova
26 - Posto de Saúde Sander	R. Visconde de Mauá, nº 340. Bairro Sander
27 - Farmácia Básica	R. Felipe Bender, nº 100. Bairro Centro
28 - Biblioteca Pública Balduino Robinson	Av. Santa Maria, 121. Centro
29 - Escola Valdemar Dreher	R. Barra Velha, nº 227. Bairro Linha Café
30 - CRAS	R. Rui Barbosa, nº 112. Bairro Centro
31 - Centro do Idoso Armindo Setti	R. 7 de Setembro, nº 630. Bairro Sander
32 - Cobertura do Calçadão	Av. Santa Maria, s/nº. Centro
33 - Complexo Escolar Águas Brancas	Rua Águas Brancas, 625. Bairro Águas Brancas
34 - Ginásio C.Escolar Águas Brancas	Rua Águas Brancas, 625. Bairro Águas Brancas
35 - Posto de Saúde de Linha Café	R. Leopoldo Suchow, nº 195. Bairro Linha Café
36 - Centro de Saúde, Lazer, Desporto Encosta da serra (Antigo Sesi)	R. Paraíba, 1000. Bairro Linha 28
37 - Predio AA - Perto CAPS	R. Frederico Ritter, nº 4. Bairro Sander
38 - Escola Lauro Milton Volkart	R. Visconde de Mauá, nº 350. Bairro Sander

**OBSERVAÇÕES:**

- A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá entregar a apólice de seguro até o dia 28/04/2020, pois a cobertura dos itens licitados se dará a partir do DIA 28.04.2020 ATÉ 28.04.2021.
- O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 28/04/2020 até o dia 28/04/2021, podendo ser renovado por períodos subsequentes até o limite estipulado no Inc. II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- O pagamento será efetuado, em 07 parcelas iguais, sendo a primeira com vencimento em 20 dias e as demais de 30 em 30 dias.
- **A franquia não poderá ultrapassar o valor de 10% do valor do custo de reconstrução do imóvel.**
- A proposta vencedora ajustada ao lance, COM VALORES RATEADOS POR PRÉDIO, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras do Município de Três Coroas, situado na Av. João Correa, 380, Centro, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão do Pregão Eletrônico, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2020  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



A apresentação da Proposta caracteriza que a Proponente tem conhecimento pleno de todas as disposições do presente Edital e concorda expressamente com as mesmas, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020**  
**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE SEGURO que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Três Coroas, à Av. João Correa, 380, inscrita no CNPJ sob o nº 88.199.971/0001-53, IE nº 146/0024912, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado em Três Coroas, RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, nas seguintes cláusulas e condições:

**I - DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação do serviço [dos veículos/prédios] da Prefeitura Municipal de Três Coroas/RS, conforme descrito e especificado no Anexo 01 do instrumento convocatório. Pregão Eletrônico nº \_\_/20 – Processo \_\_/20.

**II - FORMA DE EXECUÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato será executado em regime de empreitada global.

**III - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA TERCEIRA: Como contraprestação pela execução/fornecimento do objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a pagar a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento referido na cláusula anterior obedecerá ao seguinte cronograma: 01 entrada de R\$ \_\_\_\_\_ + 06 vezes de R\$ \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA QUINTA: Em hipótese alguma haverá pagamentos antecipados.

**IV - DOS PRAZOS**

CLÁUSULA SEXTA: O prazo estipulado para o término do presente contrato é de doze (12) meses, podendo ser renovado por períodos subsequentes até o limite estipulado no Inc. II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os valores somente serão reajustados anualmente, pelo IGPM, ou outro índice que o substituir.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATADO deverá iniciar a sua prestação a partir do dia 28 de abril de 2020.

**VI - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES**

CLÁUSULA OITAVA: OS CONTRATADOS estão sujeitos as penalidades previstas no capítulo IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das seguintes.



CLÁUSULA NONA: O atraso na execução do CONTRATO, por culpa do CONTRATADO o sujeitará ao pagamento de uma multa equivalente a 1% (um cinco por cento) do valor avençado na CLÁUSULA TERCEIRA, reajustado nas mesmas condições, por dia de atraso, até o limite de 20 dias, quando será considerado inexecução total, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis ou criminais, que será descontada automaticamente dos pagamentos ou, sendo estes insuficientes, cobrada judicialmente a diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente CONTRATO será rescindido, do pleno direito, ocorrendo qualquer das causas previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, apuradas em processo administrativo, assegurado o direito a contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pela inexecução total, o CONTRATADO está sujeito ao pagamento de uma multa equivalente a 30% (trinta por cento) do custo total do contrato, reajustado conforme a CLÁUSULA TERCEIRA, sem prejuízo de perdas e danos e demais sanções administrativas, civis ou criminais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATANTE reconhece, expressamente, o direito do MUNICÍPIO de rescindir unilateralmente o CONTRATO pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

## VII - GENERALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, no que for omissivo, pelas condições previstas no Instrumento de Convocação para a Licitação e pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que o CONTRATADO declara conhecer e acatar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em anexo, fazendo parte integrante e indissolúvel o presente contrato, quando for o caso, encontra-se o aditivo contendo cláusulas especiais da presente avença, que levará o mesmo número deste instrumento e será formalizado e assinado no mesmo ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A despesa decorrente do presente CONTRATO correrá por conta da rubrica CL:

Item	Prédio	Despesa	Valor R\$

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato é intransferível não podendo o CONTRATADO subcontratar ou subempreitar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de Três Coroas como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Contratado**